



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 31 de maio de 2021.

DE: Dione Junior Helfer – Diretor do Departamento de Cultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 72 / _____
PROCESSO(S): 141 / _____
142 / _____

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – Pr. Conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM com compensado personalizada 9x3	02	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
02	UN	PROCESSADOR DE ÁUDIO marca DBX Drive Rack P.A 220V	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
03	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
04	UN	CABO DE ÁUDIO PP 4mmx1.50m 750V	60	R\$9,00	R\$540,00
05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	UN	PLUG SPEAKON 4 Vias Macho CSR	06	R\$38,00	R\$228,00
07	UN	CONECTOR CANON MACHO CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
08	UN	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
09	UN	CABO PARA MICROFONE Santo Ângelo Balanceado	10	R\$7,00	R\$70,00
10	UN	INTERFACE DE ÁUDIO Behringer modelo voice c1	01	R\$860,00	R\$860,00
11	UN	MICROFONE compensador behringer modelo voice C1	01	R\$1.240,00	R\$1.240,00
12	UN	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	02	R\$328,00	R\$656,00
13	UN	CAIXA SOM Com compensado pintura personalizada Subwoofer 15"	02	R\$1.260,00	R\$2.520,00
				TOTAL	R\$ 15.982,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$15.982,00** (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).

Cordialmente,


Dione Junior Helfer
Diretor do Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer – Diretor do Departamento de Cultura

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 O Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza, por ser reservado único e exclusivamente à manifestação artística/cultural e também como local com exclusividade de auditório para palestras, cursos e reuniões tem sido extremamente utilizado durante seu período de existência, sempre havendo a necessidade de deslocar equipamentos de som de outros locais, também empréstimos voluntários, para poder atender a demanda que surge. Conforme observado, ficou evidenciada a importância de investimentos em melhorias para o Centro Cultural na perspectiva de seguir investindo no bem estar de nossa população para que o mesmo possa ser cada vez mais ponto de encontro e estímulo à arte e a convivência pacífica, entre crianças, jovens e adultos, onde os mesmos busquem um local que inspire cultura, educação e bem estar social.

A aquisição justifica-se pela necessidade da agilidade na realização da compra de equipamentos de som e luz, bem como, instalação e manutenção dos mesmos.

4.2 Seguindo a necessidade de se adaptar e reinventar no atual momento em que nos encontramos, minimizar os impactos causados pela pandemia vem de encontro aos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, dentre os trabalhos propostos está a realização do Canta Planalto – Festival Municipal da Canção que em edições anteriores era realizado de forma presencial, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e adultos de todo o município. Neste ano a realização do Festival se dará de forma on-line e para que seja desenvolvido com qualidade, em todos os sentidos, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos discriminados nesse Termo de Referência e a adaptação correta do Centro Cultural para que possa receber e atender as necessidades do festival e demais demandas do município.

4.3 Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura. A aquisição visa destinar equipamentos de qualidade e que atendam as necessidades para o local indicado, maior praticidade aos usuários gerando bem estar e qualidade de vida para os trabalhadores e também para os demais munícipes.

4.4 O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos das seguintes empresas: MC – Som e informática Obalski –ME, Brasil Som/Luz e Loja Oba Mania.

Boni

Dube



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM com compensado personalizada 9x3	02	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
02	UN	PROCESSADOR DE ÁUDIO marca DBX Drive Rack P.A 220V	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
03	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
04	UN	CABO DE ÁUDIO PP 4mmx1.50m 750V	60	R\$9,00	R\$540,00
05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	UN	PLUG SPEAKON 4 Vias Macho CSR	06	R\$38,00	R\$228,00
07	UN	CONECTOR CANON MACHO CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
08	UN	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
09	UN	CABO PARA MICROFONE Santo Ângelo Balanceado	10	R\$7,00	R\$70,00
10	UN	INTERFACE DE ÁUDIO Behringer modelo voice c1	01	R\$860,00	R\$860,00
11	UN	MICROFONE compensador behringer modelo voice C1	01	R\$1.240,00	R\$1.240,00
12	UN	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	02	R\$328,00	R\$656,00
13	UN	CAIXA SOM Com compensado pintura personalizada Subwoofer 15"	02	R\$1.260,00	R\$2.520,00
				TOTAL	R\$ 15.982,00

O valor para a aquisição é de R\$ 15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Boni Dize

003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os produtos e instalados;
Prazo para entrega dos objetos;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Dione Junior Helfer – Diretor do Departamento de Cultura.

Planalto, 31 de maio de 2021.


Dione Junior Helfer

Diretor do Departamento de Cultura


Luiz Carlos Boni

Prefeito de Planalto

ORÇAMENTO



SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

CNPJ: 13.033.668/0001-87

IE: 9054445064

IM: 9776

Rua Elcina Budke, 369, , Centro

85750-000, Planalto-PR

TELEFONE: (0xx46)3555-1632

EMAIL: mc@informaticamc.com.br

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE PLANALTO		E-mail:	ORÇAMENTO Nº 000173
Endereço Completo: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, , CENTRO, 85750-000, Planalto-PR			
Telefone: (0xx46)3555-8100	Celular: (0xx) -	Fax:	Data/Hora: 14/04/2021 15:44
CNPJ / CPF: 76.460.526/0001-16	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 14/04/2021

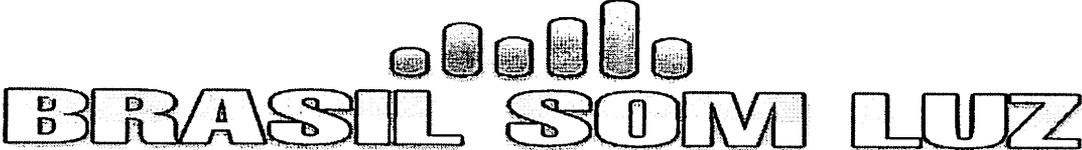
Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
001922	Caixa compensado pintada	001	un	2,00	1.440,00	0,00	0,00	2.880,00
001786	DBX PROCES.DE AUDIO DRIVE RACK 220V	001	PC	1,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
003281	AMPLIFICADOR DE POTENCIA	001	UN	1,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
001731	CABO PP 4 X 1,50 (M) 750V	001	M	60,00	9,00	0,00	0,00	540,00
001328	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	001	UND	1,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
001479	CSR PLUG SPEAKON 4 VIAS MACHO	001	UND	6,00	38,00	0,00	0,00	228,00
000908	CONECTOR CANON MACHO CSR	001	UND	12,00	12,00	0,00	0,00	144,00
000910	CONECTOR CANON FEMEA CSR	001	UND	12,00	12,00	0,00	0,00	144,00
001622	SANTO ANGELO CABO MICROFONE SC-20 BALANC	001	PC	10,00	7,00	0,00	0,00	70,00
004356	PLAYER INTERFACE UMC 22 /USB	001	PC	1,00	860,00	0,00	0,00	860,00
002716	MICROFONE VOICE C1	001	UN	1,00	1.240,00	0,00	0,00	1.240,00
004339	LAMPADA B 7r 230w	001	UND	2,00	328,00	0,00	0,00	656,00
001854	CAIXA SUB 15	001	UND	2,00	1.260,00	0,00	0,00	2.520,00

Observações: CAIXA MEDIO COM 9X3' FULL CAIXA GRAVE COM 1 X 15' AUTOMATIZAÇÃO LONA POJETOR CULTURA	Quantidade:	Total Produtos:
	111,00	R\$ 15.982,00
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 15.982,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA O PAGAMENTO
EXIJA A NOTA OU O CUPOM FISCAL**

005



BRASIL SOM LUZ

Brasil Som Luz- CNPJ 28.229.950/0001-01

Rua das Hortencias Numero 692 - Bairro três Pinheiros- Quilombo Sc.

Fone (49) 98421-2320 Watssap (49) 98829-8869

Brasilsomluz@yahoo.com.br

Quantidade	Descrição do item	valor unitario	valor total
2	Caixa compensado personalidade 9x3	1.600,00	R\$3.200,00
1	PROCESADOR DE AUDIO DBX DRIVE RACK 220V	2.500,00	R\$2.500,00
1	AMPLIFICADOR DE POTENCIA	2.800,00	R\$2.800,00
60	CABO PP 4 X 1,50 (M) 750V	12,00	R\$720,00
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MAO DE OBRA	2.500,00	R\$2.500,00
6	PLUG SPEAKON 4 VIAS MACHO O PRATS	R\$40,00	R\$240,00
12	CONECTOR CANON MACHO PRATS	R\$15,00	R\$180,00
12	CONECTOR CANON FEMEA PRATS	R\$15,00	R\$180,00
10	CABO MICROFONE SC-20 SANTO ANGELO BALANC	R\$10,00	R\$100,00
1	PLAYER INTERFACE UMC 22 /USB	R\$1.100,00	R\$1.100,00
1	MICROFONE CONDESADOR BEHERINGER VOICE C1	R\$1.300,00	R\$1.300,00
2	LAMPADA B 7r 230w	R\$420,00	R\$420,00
2	CAIXA DE SOM C/ COMPENSADO PERSON 15	1400	R\$2.800,00
	TOTAL		R\$18.040,00

ORÇAMENTO VALIDO ATE 30/08/21



www.obamania.com.br :om.br

Obamaniaoficial

Obamania

(46) 9 9913-6621

Nome / Razão Social: MUNICÍPIO DE PLANALTO		E-mail:		ORÇAMENTO Nº 000001
Endereço Completo: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Nº 1583 / CENTRO		Planalto/PR	CEP: 85750-000	
Telefone: (0xx46)3555-	Celular: (0xx) -	Fax:		Data/Hora: 26/05/2021 11:00
CNPJ / CPF: 76.460.526/0001-16		IE/RG:	Vendedor:	Data Validade: 26/05/2021

ORÇAMENTO

Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Descont	Total(R\$)
000004	CAIXA DE SOM C/ COMPENSADO PERSONALIZADA 9X3	001	UM	2,00	1.450,00	0,00	0,00	2.900,00
000012	PROCESSADOR DE ÁUDIO MARCA DBX DRIVE RACK P.A 220V	001	PC	1,00	2.350,00	0,00	0,00	2.350,00
000001	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	001	UN	1,00	2.460,00	0,00	0,00	2.460,00
000002	CABO DE ÁUDIO PP 4mmX1,50m 750V	001	M	60,00	15,00	0,00	0,00	900,00
000013	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	001	UND	1,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
000011	PLUG SPEAKON 4 VIAS MACHO CSR	001	UND	6,00	40,00	0,00	0,00	240,00
000007	CONECTOR CANON MACHO CSR	001	UND	12,00	15,00	0,00	0,00	180,00
000006	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	001	UND	12,00	14,00	0,00	0,00	168,00
000003	CABO PARA MICROFONE SANTO ANGELO BALANCEADO	001	PC	10,00	9,00	0,00	0,00	90,00
000008	INTERFACE DE ÁUDIO BEHRINGER UMC 22/USB	001	PC	1,00	880,00	0,00	0,00	880,00
000010	MICROFONE CONDENSADOR BEHRINGER MODEL VOICE C1	001	UN	1,00	1.240,00	0,00	0,00	1.240,00
000009	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	001	UND	2,00	332,00	0,00	0,00	664,00
000005	CAIXA SOM C/ COMPENSADO PERSON./PINTADA SUBWOOFER 15"	001	UND	2,00	1.270,00	0,00	0,00	2.540,00

Observações: SISTEMA DE PROJEÇÃO COM LONA AUTOMATIZADO CAIXA DE SOM P/ MÉDIO E AGUDO COM FALANTE 9X3" FULL CAIXA SUBWOOFER/GRAVE COM 1X15"	Quantidade: 111,00	Total Produtos: R\$ 16.812,00
	Desconto: R\$ 0,00	Total Orçamento: R\$ 16.812,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA O PAGAMENTO EXIJA A NOTA OU O CUPOM FISCAL**

7007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para aquisição de materiais/equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Centro Cultural, Professor Ernesto José Machado de Souza e, auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14- Secretaria de Cultura	15.000,00	15.000,00	1.645,00	13.355,00
138- Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	1.645,00	13.355,00
13.392.1301.2047- Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	1.645,00	13.355,00
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03000 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	1.645,00	13.355,00
Total Geral	15.000,00	15.000,00	1.645,00	13.355,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/06/2021

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de junho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, para aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 14.06.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Diretor de Departamento de Cultura, Dione Junior Helfer, no valor total de R\$15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

abo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – Pr, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM com compensado personalizada 9x3	02	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
02	UN	PROCESSADOR DE ÁUDIO marca DBX Drive Rack P.A 220V	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
03	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
04	UN	CABO DE ÁUDIO PP 4mmx1.50m 750V	60	R\$9,00	R\$540,00
05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	UN	PLUG SPEAKON 4 Vias Macho CSR	06	R\$38,00	R\$228,00
07	UN	CONECTOR CANON MACHO CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
08	UN	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
09	UN	CABO PARA MICROFONE Santo Ângelo Balanceado	10	R\$7,00	R\$70,00
10	UN	INTERFACE DE ÁUDIO Behringer modelo voice c1	01	R\$860,00	R\$860,00
11	UN	MICROFONE compensador behringer modelo voice C1	01	R\$1.240,00	R\$1.240,00
12	UN	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	02	R\$328,00	R\$656,00
13	UN	CAIXA SOM Com compensado pintura personalizada Subwoofer 15"	02	R\$1.260,00	R\$2.520,00
				TOTAL	R\$ 15.982,00

EMPRESA – SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA - ME

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – Pr.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM com compensado personalizada 9x3	02		
02	UN	PROCESSADOR DE ÁUDIO marca DBX Drive Rack P.A 220V	01		
03	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	01		
04	UN	CABO DE ÁUDIO PP 4mmx1.50m 750V	60		
05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	01		
06	UN	PLUG SPEAKON 4 Vias Macho CSR	06		
07	UN	CONECTOR CANON MACHO CSR	12		
08	UN	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	12		
09	UN	CABO PARA MICROFONE Santo Ângelo Balanceado	10		
10	UN	INTERFACE DE ÁUDIO Behringer modelo voice c1	01		
11	UN	MICROFONE compensador behringer modelo voice C1	01		
12	UN	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	02		
13	UN	CAIXA SOM Com compensado pintura personalizada Subwoofer 15"	02		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega do serviço será de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação formal de entrega.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura na Praça São Francisco de Assis, Centro, Planalto-PR, ao lado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os objetos de acordo com as descrições do Edital, devem os mesmo ser novos e com garantia, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, serviço, quantidade, procedência e registro;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive quanto aos preços praticados;
- d. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos. A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias;
- e. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço/objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução de Sociedade;

j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de som a serem instalados no Centro Cultural do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 31 de maio de 2021, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 15.982,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais), tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 11 de junho de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 14 de junho de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 21 de junho de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 15.982,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

021

realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços e Comprasnet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, sugerindo seja realizada cotação de preços junto às demais empresas do ramo de atividade localizadas no Município de Planalto-PR.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, sendo de responsabilidade da CPL a busca pelo preço real de mercado, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Destaco, outrossim, que há a necessidade de constar no termo de referência o servidor responsável pela cotação de preços realizada.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção

⁵ Lei n° 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto n° 3.555/2000, art. 8º, III a.

de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 21 de junho de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 24 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2021, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 028/2021, visando a Aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA ME com o valor total de R\$15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais), 2ª colocada ROSANGELA PAULA JOCHEN com o valor total R\$16.812,00 (dezesesseis mil oitocentos e doze reais), 3ª colocada BRASIL SOM LUZ, com o valor total de R\$18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69


CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 20688 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Junho de 2021

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52M4XHTUP3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

9776

CNPJ/CPF

13.033.668/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1183

ENDEREÇO

RUA ELCINA BUDKE, 369 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
CNPJ: 13.033.668/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:38 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **6FA6.EE24.9370.FB4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.033.668/0001-87

Certidão nº: 19607135/2021

Expedição: 24/06/2021, às 16:55:35

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.033.668/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024413599-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.033.668/0001-87**

Nome: **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.033.668/0001-87
Razão Social: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
Endereço: RUA RODOLFO ULRICH 1235 SEDE / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301343466549190

Informação obtida em 24/06/2021 16:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PROCESSO Nº 142/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – Pr, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	CAIXA DE SOM com compensado personalizada 9x3	02	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
02	UN	PROCESSADOR DE ÁUDIO marca DBX Drive Rack P.A 220V	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
03	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 6000W	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
04	UN	CABO DE ÁUDIO PP 4mmx1.50m 750V	60	R\$9,00	R\$540,00
05	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
06	UN	PLUG SPEAKON 4 Vias Macho CSR	06	R\$38,00	R\$228,00
07	UN	CONECTOR CANON MACHO CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
08	UN	CONECTOR CANON FÊMEA CSR	12	R\$12,00	R\$144,00
09	UN	CABO PARA MICROFONE Santo Ângelo Balanceado	10	R\$7,00	R\$70,00
10	UN	INTERFACE DE ÁUDIO Behringer modelo voice c1	01	R\$860,00	R\$860,00
11	UN	MICROFONE compensador behringer modelo voice C1	01	R\$1.240,00	R\$1.240,00
12	UN	LÂMPADA MOVING BEAM 7R 230W	02	R\$328,00	R\$656,00
13	UN	CAIXA SOM Com compensado pintura personalizada Subwoofer 15"	02	R\$1.260,00	R\$2.520,00
				TOTAL	R\$ 15.982,00

EMPRESA – SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA - ME

CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87.

VALOR: R\$ 15.982,00 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03000	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 25 de junho de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal